



**DECRETO Nº 357,26 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder cancelamento de restos a pagar não processados e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o cancelamento de restos a pagar, conforme lançamento abaixo:

<b>RESTOS A PAGAR</b>					
<b>Ano Empenho</b>	<b>Nº Empenho</b>	<b>Data Empenho</b>	<b>Ficha</b>	<b>Pessoa</b>	<b>VALOR</b>
2023	0000335	20/10/2023	432	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	59,82
2023	0000147	01/06/2023	80	GM SUPERMERCADO COELHO LTDA	969,38
<b>TOTAL</b>					<b>1.029,20</b>

**Art. 2º**- A anulação ocorrida no art. 1º, se dá em razão de um saldo do INSS e de um contrato com fornecedor cujo prazo de vigência expirou e não há mais pendências a serem quitadas, assim o saldo restante deve ser cancelado.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**





**PREFEITURA DE**  
**PEDRO CANÁRIO** | SECRETARIA MUNICIPAL  
DE GOVERNO

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário,  
Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sexto dia do mês de  
novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário,  
Estado do Espírito Santo, ao vigésimo sexto dia do mês de  
novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO**  
Secretário Municipal de Governo

